



Resposta a  
Rep 46/19

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial de Previdência e Trabalho**  
**Secretaria do Trabalho**  
**AGENCIA REGIONAL DO TRABALHO EM OURO PRETO- MINAS GERAIS**  
**Travessa Domingos Vidal, 83 - Rosário**  
**CEP 35.400-000 – ouro Preto- Minas Gerais**

Ofício n°. 06/2019/AR-Ouro Preto

Ouro Preto, 10 de maio de 2019.

A Vossa Excelência  
JULIANO FERREIRA  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Referencia: Ofício OF-SEC/19-05-152

Em atenção ao ofício OF-SEC/19-05-152 venho informar que não cabe a nenhuma das unidades descentralizadas do extinto Ministério do Trabalho e nem mesmo ao atual Ministério da Economia, emitir parecer ou opinião sobre qualquer decisão judicial ou conteúdo de legislação municipal.

Por seu turno qualquer eventual descumprimento de legislação trabalhista somente é analisada por auditores fiscais no curso de ação fiscal e que estes servidores não possuem como atribuições do cargo a realização de perícias, seja solicitadas por órgãos públicos, particulares ou mesmo judicial, sendo certo que somente fazem fiscalização.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
**Rodrigo Rocha Gonçalves**  
Chefe da Agencia Regional de Ouro Preto  
Mat. SIAPE: 1595623

**Rodrigo Rocha Gonçalves**  
Ministério do Trabalho e  
Emprego  
AR-OP - Mat. 1595623



300000005378

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete do Presidente



Ofício nº OF-SEC/19-05-152

Ouro Preto, 02 de maio de 2019

Ao Senhor  
Rodrigo Rocha Gonçalves  
Chefe da Agência do Ministério do Trabalho e Emprego de Ouro Preto  
Travessa Domingos Vidal, 83  
OURO PRETO - MG

Assunto: **pedido de informações**

Senhor Rodrigo:

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da Representação 46/19, de autoria do Vereador Vander Leitoa, aprovada em reunião ordinária desta Casa realizada no dia 30 de abril, onde solicita pedido de informações se há perícia, lei vigente ou jurisprudência que sustente decisão TRT 3ª Região, que considera inconstitucional a lei municipal 1.136/18.

No aguardo da resposta,

Atenciosamente,

  
Juliano Ferreira  
Presidente

